



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 174/2022, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 16 de novembro de 2022, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetivar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal ao Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR e dá outras providências”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 16/11/2022.

É o Relatório.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a efetivar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal ao Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, para fins de cobrir as despesas de manutenção e custeio da Autarquia Municipal e adotar medida cautelar que afaste qualquer risco de interrupção dos serviços públicos municipais prestados pelo Sanear.

Informa o Poder Executivo que na execução orçamentária relativa ao exercício de 2022, destacamos que o valor aprovado por meio da Lei Orçamentária Anual nº 6.913/2021 estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 57.643.000,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais), onde temos uma média de arrecadação estimada de R\$ 4.803.583,33.

Que a realização da receita até Setembro/2022 somou um total de R\$ 41.252.685,73, obtendo uma média de R\$ 4.583.631,66. perfazendo um percentual de 95,42 % em relação à receita estimada. As despesas pagas até Setembro/2022 (referente aos serviços prestados até Agosto/2022) somaram R\$ 39.247.811,98, obtendo uma média de R\$ 4.905.976,50, o que representa 102,13 % da despesa média legalmente autorizada.

Informa ainda que o resultado da relação entre a Receita e a Despesa vem demonstrando um deficit de R\$ 3.868.137,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e sete reais). Valor que já vem comprometendo os serviços prestados pela Autarquia.

Encaminhou anexo a mensagem os balancetes contábeis extraídos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como Ofícios e Relatório de Auditoria emitido pela Controladoria Geral do Município de Colatina sobre o acompanhamento da Execução da despesa do Sanear.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Por fim, que a não aprovação do presente projeto de lei afetará diretamente a população colatinense com o comprometimento dos serviços relacionados aos serviços de água, esgoto e lixo da cidade de Colatina.

Diante da análise da justificativa apresentada, razão assiste ao pleito, **PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 174/2022**.

Sala das comissões, _____ de _____ de 2022.

OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI
PRESIDENTE

KECIA N. BASSETTI GREGORIO
VICE-PRESIDENTE

FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 16/11/2022 19:14

Checksum: **E5698808F1777083649BDF6CA1CFE6162641032C53E7AF1ED767D1774905C226**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 16/11/2022 19:17

Checksum: **80B7A03229291F6F68C1CDFB29FC5F9EEE1B3A12C73FAC58B873114BB179101D**

Assinado eletronicamente por **João Marcos Cunha Filho.** em 16/11/2022 19:18

Checksum: **8C5E5CA1A5BCDC91048768886277D5EB30CB9955A9580C4A1B31CD5A091ABF53**

